



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

LEI Nº 1.493/91

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados ao pagamento das despesas de desapropriação de áreas de terras, necessárias à ampliação do Distrito Industrial do Município, conforme Decretos nºs. 593 a 598/91.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto de excesso de arrecadação que será alcançado neste exercício com a alienação das áreas ora desapropriadas.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, após prévia avaliação, em concorrência pública, as áreas de terras, objeto das desapropriações contidas nos Decretos nºs. 593 a 598/91, nos termos do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 07 DE FEVEREIRO DE 1.991.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
ASSESSOR DE GABINETE